

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Jonas Donizette)

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para ampliar o prazo mínimo de vigência do contrato especial de trabalho esportivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 86 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 86. O atleta profissional poderá manter relação de emprego com organização que se dedique à prática esportiva, com remuneração pactuada em contrato especial de trabalho esportivo, escrito e com prazo determinado, cuja vigência não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses nem superior a 5 (cinco) anos, firmado com a respectiva organização esportiva, do qual deverá constar, obrigatoriamente:*

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei amplia o prazo mínimo de vigência do contrato de trabalho do atleta profissional. Hoje a lei prevê que esse não poderá ser inferior a três meses. Estamos propondo que seja de **quatro** meses, o que trará maior segurança jurídica ao atleta, uma vez que, nos moldes atuais, o vínculo do atleta com o clube corresponde a apenas 1/4 do ano, ficando desamparado pelos nove meses restantes.

Além do que, tendo em vista que a duração da grande parte dos campeonatos regionais é também de 3 meses, a ampliação é fundamental para que o atleta tenha tempo e condições para se condicionar fisicamente



\* C D 2 3 8 5 2 5 1 0 8 0 0 \* LexEdit

para a competição e, consequentemente, evitar lesões e conseguir demonstrar a sua capacidade técnica plenamente.

Em razão do exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado Jonas Donizette

2023-4680



LexEdit

